CM

Revogado o artigo 2º e § 1º. conf. Lei 2639

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP

LEI Nº 2.621, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 988.-

Dispõe sobre fixação de salários dos Funcionários e Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de referências aprovada pela Lei nº2610 , de 21 de novembro de 1988, passa a vigorar como consta do anexo I a esta lei.

Artigo 2º - À partir de 1º de fevereiro de 1989 os valores consignados na escala de referências constante do anexo I a esta Lei, serão reajustados mensal e automaticamente, pelo Executivo, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional verificada entre o mês do reajuste e o anterior.

§ 1º - O primeiro reajuste deverá ocorrer em 1º de fevereiro de 1989.

§ 2º - No caso de extinção das Obrigações do Tesouro Nacional, aplicar-se-á para o reajustamento de que trata este artigo, qualquer outro índice criado, para substituílas em sua finalidade, pelo Governo Federal, de maneira a manter a remuneração real dos funcionários e servidores municipais, ativos e inativos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1989 e dos anos vindouros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, quando ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.621, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 988.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.621, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 988.-

NÍVEL

REFERÊNCIA	A	B	C
01	80.323,96	80.481,25	80.660,39
02	80.724,69	82.816,82	85.484,47
03	86.991,41	88.443,78	92.170,71
04	93.387,61	95.397,40	97.271,67
05	97.536,30	100.676,84	103.717,20
06	103.881,87	106.543,01	108.810,73
07	109.025,29	111.908,43	115.306,46
08	115.649,92	118.790,69	122.431,71
09	126.994,00	130.401,24	133.626,29
10	133.794,62	136.942,30	137.384,15
11	137.552,17	141.737,81	145.356,01
12	145.664,00	149.835,39	154.083,98
13	154.210,29	158.016,84	162.153,20
14	163.751,71	167.733,88	169.143,04
15	164.324,76	168.571,02	172.932,58
16	169.183,39	173.563,01	176.074,08
17	178.353,13	183.030,78	187.847,60
18	191.074,27	194.274,38	197.454,52
19	197.593,78	200.933,01	204.577,16
20	207.245,23	210.838,57	214.434,05
21	218.263,54	222.053,78	225.915,49
22	229.971,96	234.015,49	238.136,83
23	241.855,84	246.165,53	250.578,81
24	251.091,60	255.492,16	260.463,50
25	265.123,66	269.770,84	274.521,67
26	271.023,97	275.970,63	281.036,83
27	273.519,91	278.312,45	283.378,86
28	288.558,40	293.779,23	299.131,50
29	304.537,37	310.062,62	315.634,47
30	321.472,41	327.243,75	333.328,30
31	339.126,93	345.372,10	351.742,27
32	357.868,32	364.488,74	371.245,90
33	377.729,08	384.748,18	391.910,35
34	398.786,59	406.228,33	413.819,00
35	421.106,14	428.994,45	437.037,49
36	444.265,17	452.587,82	461.071,48